PROJETO DE LEI Nº. 006/2018

Altera disposições da Lei nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso I do artigo 7º e o item 4.1.2 do anexo III da Lei Municipal nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado	I	1	R$ 1.395,92	Ensino Superior Completo com inscrição na OAB/ES.
	Contador	I	1	R$ 1.395,92	Ensino Superior Completo com inscrição no

					CRC/ES.
	Auditor Interno	I	1	1.395,92	Ensino Superior em Ciências Contábeis.
Técnico Administrativo	Técnico Legislativo – Área Administrativa	II	1	R$ 1.000,00	Ensino Médio Completo.
Serviços e Conservação	Agente Legislativo – Área de Locomoção e Transporte	III	1	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo com CNH mínima "B".
	Agente de Serviços Gerais	III	1	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o inciso I, do artigo 7° e item 4.1.2 da Lei Municipal n° 1512, de 04 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de fevereiro de 2018.

MESA DIRETORA

ROBSON JOSÉ SILLER
Presidente da Câmara

LUZINETE DESGAPERI LEPPAUS
Vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROMI CARLOS FACCO MULLER
Secretário

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Tesoureira

JUSTIFICATIVA

A presente matéria deve-se à necessidade de adequar os cargos de provimento efetivo previstos na Lei 1512/2015, com a finalidade de aprimorar as atividades do Poder Legislativo, bem como para reajustar o piso salarial tendo em vista o Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2018, que fixou o novo salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Além disso, tais alterações são necessárias para dar cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.